



## SUBDEFENSORIA ADMINISTRATIVA

### RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO Nº 793-3000/18-6 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - REPUBLICAÇÃO

O Defensor Público-Geral do Estado, com base nas informações contidas nos autos do Expediente Administrativo nº 793-30.00/18-6, bem como no Parecer nº 151/2018 lançado pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral e com fundamento no artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, decide pelo conhecimento, entretanto pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **Eficaz Engenharia Ltda.**, em face do Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação – Envelope nº 01, a fim de reconhecer que lhe assiste razão quanto ao cumprimento do disposto no inciso IV do item CGL 12.1.3.3 do Anexo I – Folha de Dados, **mantendo, no entanto, sua inabilitação**, eis que descumprido o disposto no inciso V do item CGL 12.1.3.3 do Anexo I – Folha de Dados e no item 12.1.3.5 do Edital. Os dados da referida licitação estão disponíveis no site [www.defensoria.rs.gov.br](http://www.defensoria.rs.gov.br).

Porto Alegre, 17 de outubro de 2018.

**CRISTIANO VIEIRA HEERDT**  
Defensor Público-Geral do  
Estado